

OS INDÍGENAS E O MILITARISMO LUSO NO ESTADO DO GRÃO-PARÁ E
MARANHÃO (1750-1778)

THE INDIGENOUS AND THE LUSO MILITARISM IN THE STATE OF GRÃO-
PARÁ AND MARANHÃO (1750-1778)

PUEBLOS INDÍGENAS Y MILITARISMO LUSO EN EL ESTADO DE GRÃO-
PARÁ Y MARANHÃO (1750-1778)

Wania Alexandrino Viana¹

109

Resumo

Este artigo pretende analisar a presença indígena no militarismo luso do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1750-1778). Esse contexto trouxe profundas transformações para os quadros do militarismo português, o qual também se ajustava às demandas coloniais. É objetivo deste trabalho não apenas compreender esse processo, mas sobretudo, as implicações da lei de Liberdade de 1755 e da Carta Régia 1766 no ajuste das forças defensivas do Estado que incluiu a presença indígena institucionalizada em tropas de milícias e ordenanças. Por meio da análise sistemática de diversas fontes pretende-se tornar evidente que essas mudanças deslocaram os indígenas das margens do militarismo à normatividade, que se faz ver nos registros de patentes e de tropas indígenas. Essa nova condição tornou-se, pela agência indígena, espaço nos quais esses sujeitos manifestavam seus próprios interesses e lutavam por suas demandas na sociedade amazônica colonial.

Palavras-chave: Militarização; Indígenas, Amazônia portuguesa e Século XVIII.

Abstract

This article intends to analyze the indigenous presence in the Portuguese militarism of the State of Grão-Pará and Maranhão (1750-1778). This context brought profound changes to the frameworks of Portuguese militarism, which also adjusted to colonial demands. It is the objective of this work not only to understand this process, but above all, the implications of the Freedom Law of 1755 and the Royal Charter 1766 in the adjustment of the defensive forces of the state that included the institutionalized indigenous presence in militia troops and ordinances. Through the systematic analysis of different sources, it is intended to make it evident that these changes have displaced indigenous people from the margins of militarism to normativity, which is seen in the records of patents and indigenous troops. This new condition became, through the indigenous agency, a space in which these subjects expressed their own interests and fought for their demands in colonial Amazonian society.

Keywords: Militarization; Indigenous, Portuguese Amazon and 18th century

Resumen

Este artículo pretende analizar la presencia indígena en el militarismo portugués del Estado de Grão-Pará y Maranhão (1750-1778). Este contexto trajo cambios profundos a los marcos del militarismo portugués, que también se ajustaron a las demandas coloniales. El objetivo de este trabajo no es sólo comprender este proceso, sino sobre todo, las implicaciones de la Ley de Libertad de 1755 y la Real Cédula de 1766 en el ajuste de las fuerzas defensivas del Estado que incluían la institucionalizada presencia indígena en milicias y tropas. ordenanzas A través del análisis sistemático de diversas fuentes, se pretende evidenciar que estos

¹ Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Pesquisa financiada pela CAPES. E-mail: wania.viana@ufopa.edu.br

cambios han desplazado a los indígenas de los márgenes del militarismo a la normatividad, lo que se ve en los registros de patentes y tropas indígenas. Esta nueva condición se convirtió, a través de la agencia indígena, en un espacio en el que estos sujetos expresaron sus propios intereses y lucharon por sus demandas en la sociedad amazónica colonial.

Palabras llave: Militarización; Pueblos indígenas, Amazonía portuguesa y siglo XVIII.

DA MARGEM DO MILITARISMO À NORMATIVIDADE: A CONSTITUIÇÃO DE TROPAS DE MILÍCIAS E ORDENANÇAS INDÍGENAS NO ESTADO DO GRÃO-PARÁ

No norte da América portuguesa com dilatadas áreas de fronteiras, florestas e rios a defesa não se fez sem a atuação e a participação indígena. Até 1750 a presença indígena nas tropas lusas ocorreu a partir de redes de mobilização que incluía os aldeamentos, a negociação direta com os principais e a cooperação entre capitanias, caracterizando uma defesa luso-indígena². Todavia, embora nesse contexto, os indígenas estivessem presentes nas guerras, nas fronteiras e nas diversas diligências militares, atuavam de forma deslocada do militarismo luso. Ou seja, não eram registrados na burocracia militar, e sequer, ocupavam as listas da gente de guerra das capitanias. Eram, portanto, invisibilizados nas fontes e estavam às margens das normativas referentes a defesa do Estado. Embora, a presença indígena tenha sido fundamental na qualificação das ações da tropa lusa durante toda a primeira metade do século XVIII (VIANA, 2021).

Entretanto, as profundas mudanças trazidas pelo reinado de D. José I, a atuação de Sebastião José de Carvalho e Mello (mais tarde Marquês de Pombal) e de Francisco Xavier de Mendonça Furtado redesenharam a presença da Coroa nesta parte da conquista. Destaca-se, entre as tantas reformas, a política direcionada aos indígenas, por meio da Lei de Liberdade dos índios de 1755 implementada e adaptada pelo Diretório em 1757 (COELHO, 2005). Também convém lembrar as questões de limites/fronteira e as ações de demarcação verificados no tratado político de Madri (1750). A expulsão dos Jesuítas das terras da Coroa em 1759 e a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão em 1755.

É também desse contexto a reestruturação política/administrativa verificada na criação do “Estado do Grão-Pará e Maranhão (englobando somente o Maranhão, o Grão-Pará e capitania do Rio Negro, esta criada em 1755), em 1751, com sede em Belém, substituindo o antigo Estado do Maranhão, sediado em São Luís”, e, também a capitania do Piauí, que conforme lembra Shirley Nogueira, para além de outros aspectos tinha por objetivo também potencializar as condições defensivas do Estado diante de ameaças de outras nações europeias (NOGUEIRA, 2009, p. 37).

² Por defesa luso-indígena designo a combinação de ações que na prática defensiva na capitania do Pará, na primeira metade do século XVIII, qualificou a tropa paga. Essas ações se manifestam em diversos fatores. 1) nos instrumentos de guerra: arma de fogo e o arco flecha; 2) na estratégia do assalto eminentemente indígena com a obstrução estratégica dos caminhos a partir das fortalezas portuguesas ao longo dos rios; 3) da sagacidade do guerreiro indígena com a expertise do oficial luso. Esses fatores compõem um conjunto complexo de defesa, que não se explica somente do ponto de vista das companhias regulares. A introdução da arma de fogo, o domínio pelos nativos dessa tecnologia de guerra moderna e a compreensão da guerra indígena pelos oficiais, combinados nas atividades militares ressignificaram a defesa. Uma prática que não pode ser mais europeia, e, também, já não é mais nativa. É, algo novo, uma defesa luso-indígena constituída no ajuste de interesses dos diversos sujeitos envolvidos. Ver: VIANA, Wania Alexandrino. *Gente de guerra, fronteira e sertão: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII)*. Coleção Florestas. São Paulo: Livraria da Física, 2021, p. 267.

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Esse conjunto de mudanças no que se refere a militarização reafirmava a necessidade de ampliar as estratégias de defesa nas fronteiras do Estado, como também acentuava a urgência em melhor alocar a força indígena no sistema defensivo das capitanias. Ora, não era mais possível manter os quadros frágeis e insuficientes das companhias pagas e de ordenanças da primeira metade do século XVIII. Basta lembrar que entre 1710 e 1747 a Coroa portuguesa contava, na capitania do Pará e do Maranhão, com apenas cinco companhias pagas em cada uma, sendo quatro de infantaria e uma de artilharia, que somadas não chegaram a atingir em suas fileiras o parco número de 330 soldados (VIANA, 2021, p. 85). Condição que se agravava pela ausência de companhias auxiliares.

Deve-se destacar que na estrutura do militarismo português a tropa regular (tropa paga ou de linha), criada em Portugal em 1640, era composta de soldados permanentes, que recebiam soldo pela atuação nas tropas e teoricamente deveriam dedicar-se exclusivamente nas atividades de defesa. Essa companhia era a força responsável por acudir às fronteiras, fazer a guerra, vigilância e tudo o mais que fosse interesse da Coroa portuguesa, seja no reino ou nas conquistas. Organizava-se em cavalaria, infantaria e artilharia. A segunda companhia dessa estrutura de forças eram as tropas de milícia (tropa auxiliar ou de segunda linha), criada em Portugal em 1641, deveria acudir a tropa regular em caso de necessidade. E, por último, as companhias de ordenanças listagem de todos os moradores homens capazes de pegar em armas, de onde deveriam sair os indivíduos para atuarem nas duas primeiras companhias.

Ocorre que durante a primeira metade do século XVIII, no Estado do Maranhão, não há registros sistemáticos dessa força intermediária, a tropa auxiliar, sendo ainda precário o provimento das duas outras forças, a de linha e ordenança. Essa fragilidade era, em parte, atenuada com a presença indígena mobilizada para diversas atividades militares, embora não estivessem integrados nessa estrutura, como já mencionei.

Todavia, as mudanças da segunda metade do século XVIII abriram espaço para a atuação institucionalizada dos indígenas nos organismos do militarismo luso. Entre essas mudanças destaca-se, aquela trazida pela carta régia passada ao governador Fernando da Costa Ataíde em 1766, em que se previa o “alistamento de todos os moradores sem exceção fossem estes nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos e libertos”. Dessa listagem, deveriam formar os terços de Auxiliares e Ordenanças das companhias de cavalaria e infantaria para defesa do Estado (Arquivo Histórico Ultramarino - AHU, Avulsos do Pará, Cx. 58, D. 5270).

Embora a Carta Régia de 1766 não se refira especificamente aos indígenas, ela permitiu a flexibilização da gente integrada nas tropas incluindo, na prática, também a força nativa. Assim informava um relatório de 1777, sobre os terços de infantaria e ordenança de índios criados em “virtude da carta firmada pela real mão de Sua Majestade em data de 19 de abril de 1766”. A justificativa de constituição de companhias de índios é claramente assentada na prerrogativa dessa determinação. Torna-se, portanto claro, o alargamento da gente recrutada e a interpretação dada a esse instrumento normativo pelos administradores coloniais (SECMA, 2009, pp. 265-268).

A criação das companhias auxiliares, de acordo com Christiane Figueiredo Pagano de Mello, foi a principal medida da Coroa em alinhar, de fato, essas companhias aos interesses de defesa da colônia. Para

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

o Estado do Brasil a determinação se estabeleceu em Carta Régia de 22 de março de 1766, enviada ao Vice-Rei Conde da Cunha e aos Governadores e Capitães-Generais do Brasil. Determinava-se a partir de então, o “alistamento de todos os moradores sem exceção fossem estes “nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos e libertos” para compor corpos de auxiliares e ordenanças (MELLO, 2012, p. 110).

Tratava-se de uma política mais abrangente para tornar a população militarizada. A mesma determinação e teor dessa Carta Régia foi também verificado em Minas Gerais, como identificou Francis Albert Cotta. A medida parece ter surtido efeito positivo, em 1775, no terço de Vila Rica, Cotta registrou 13 companhias de 60 homens pardos, e 40 companhias de 60 homens pretos (COTTA, 2002, p. 77).

No Estado do Grão-Pará e Maranhão o efeito da Carta Régia de 1766 parece ter se assemelhado com o que ocorreu no Estado do Brasil. Em 1773 o governador João Pereira Caldas apresentava uma relação de “todos os Corpos Militares de Ordenanças e Auxiliares” existentes no Estado. Eram segundo o documento companhias reguladas e criadas pelo seu antecessor Fernando da Costa de Ataíde de Teive (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Para a capitania do Pará, o documento contabilizava 8.900 indivíduos integrados em companhias auxiliares e de ordenança. Sendo um terço de Infantaria Auxiliar de Brancos, um terço de Infantaria de Ordenança de Brancos, um terço de Infantaria Auxiliar dos Mazaganistas, cada uma com 1.000 homens integrados em suas fileiras. Além disso, havia um terço de Cavalaria Auxiliar, de Brancos, da vila de Macapá, com 800 indivíduos, uma companhia franca de Voluntários Brancos, de cavalo com 100 homens e registrava “terços de Infantaria de Auxiliar e dois de Infantaria Ordenança, de Índios” que somavam 5.000 indivíduos (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Na capitania do Rio Negro registrava-se um terço de Infantaria Auxiliar, de Brancos, com 1.000 homens e um terço de Infantaria Auxiliar e o de Ordenança de Índios que somavam 2.000 indivíduos em suas fileiras. Totalizando o quantitativo de 3.000 homens. Já na capitania do Piauí havia um regimento de Cavalaria Auxiliar, de Brancos e um terço de Cavalaria, de Brancos, cada um com 800 homens e um terço de Infantaria Auxiliar, de Brancos, com 1.000 homens. Além de oito companhias Francas de Pedestres de Ordenanças, de pretos forros e mestiços que somavam 1.200 indivíduos integrados e duas companhias Francas de Infantaria de Ordenança de Índios, com 300 em suas fileiras (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Para a capitania do Maranhão havia dois terços de Infantaria Auxiliar de Brancos que somavam em suas fileiras 2.000 homens, uma companhia franca de Voluntários, Brancos de Cavalo, da Ilha do Maranhão, uma companhia Franca de Auxiliares, Brancos de Cavalo do distrito do Iguará e uma companhia Franca de Infantaria Auxiliar de Brancos novamente estabelecidos no Distrito da Vila de Guimarães, cada uma contendo 100 homens integrados, um terço de Cavalaria Ordenança, de Brancos, com 800 indivíduos. Além de um terço de Infantaria Auxiliar e o de Ordenança, de Índios 2.000 índios em suas fileiras e cinco companhias francas de Pedestres de Ordenanças, de pretos, forros e mestiços que somavam 750 homens (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Ao compararmos a organização defensiva da Amazônia da primeira e segunda metade do século XVIII verifica-se que a mudança mais significativa foi a institucionalização da força nativa. É curioso que os estudos sobre defesa na Amazônia colonial não tenham desenvolvido, até agora, um estudo sistemático sobre as milícias indígenas e as suas implicações para a sociedade e para o próprio militarismo luso.

Com a carta régia de 1766 a integração dos nativos passou a ser regulada e definida pela normatização do militarismo luso, por essa razão passaram a integrar as tropas auxiliares e de ordenanças. Normativas que são também aplicáveis aos não indígenas. A partir de um circuito que prevê a listagem de índios das vilas e lugares capazes de servir em atividades militares. Vejamos os dados de João Pereira Caldas sistematizados:

Quadro 1: Quantitativo de gente nos Corpos Militares de Ordenança e Auxiliares do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1773)

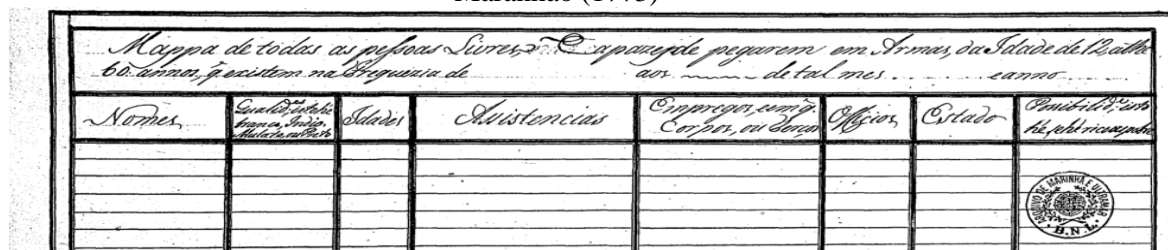
Capitania	Número total de gente	Número de índios	Número de pretos, forros e mestiços
Pará	8.900	5.000	----
Rio Negro	3.000	2.000	----
Maranhão	5.850	2.000	750
Piauí	4.100	300	1.200
Total	21.850	9.300	1.950

Fonte: AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003

Fica, portanto, evidente no quadro acima, a institucionalização da força nativa. As companhias de índios aparecem com nitidez nas fontes produzidas pela burocracia do militarismo português, aspecto que não se verifica para a primeira metade do século XVIII. Ora, de 21.850 indivíduos alistados nas companhias de ordenança e auxiliar do Estado, 9.300 são índios e 1.950 são pretos, forros e mestiços, que totalizam juntos 11.250 indivíduos. A necessidade de acudir as fronteiras, a nova configuração do Diretório impulsionou a institucionalização da força nativa nas tropas (agora como parte do militarismo português). Mas não somente isso. Era preciso contar com o conhecimento indígena para a defesa das fronteiras aparelhando-os nas companhias oficiais. A partir de 1766 é evidente a visibilidade indígena nas fontes. Mesmo que isso não signifique, de todo modo, a presença dos indígenas na historiografia militar.

Em 1773, por exemplo, o governador João Pereira Caldas, na tentativa de melhor organizar o controle das companhias de ordenança e auxiliares, repassou o modelo de como deveria ser feito o registro dessas companhias nas povoações e vilas. Nesse documento o indígena é incluído junto com outros potenciais recrutados, brancos, pretos e mulatos, conforme pode-se verificar na figura a seguir:

Figura 1: Modelo para registro das companhias Auxiliares e de Ordenança do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1773)



Fonte: AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

No título lia-se “Mapa de todas as pessoas livres e capazes de pegar em armas, de idade de 12 até 60 anos, que existe na freguesia de aos ...de tal mês...e ano...”. E, nos campos discriminados descreve-se “nomes”; “qualidade, isto é branco, índio, mulato ou preto”; “idades”, “assistências”; “empregos, em que corpos ou terços”; “ofícios”; “estado” e “possibilidades, isto é, se é rico ou pobre” (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003). O efeito dessa organização pode ser verificado em 1780. Nesse ano “os mapas dos corpos das Tropas de Auxiliares, Ordenanças e dos Índios aldeados” do Pará já segue esse modelo proposto (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 84, doc. 6918).

A invisibilidade indígena verificável até 1760 nos registros militares das companhias parecem dissipar-se à medida que se inclui a força nativa nos mapas gerais de defesa do Estado. Essa configuração, como visto, é possível a partir da Carta Régia, de 1766 e pela necessidade de integrar o conhecimento indígena sobre a guerra na defesa das fronteiras do Estado. Em 1777, por exemplo, em um relatório da secretaria do Estado sobre as forças militares e as tropas, consta a criação de um terço de Infantaria e Ordenança de Índios (SECMA, 2009, pp. 265-268). Mas quais as implicações da institucionalização da força nativa?

Os dados sobre as companhias de infantaria auxiliar de índios e companhia de ordenança de índios estão presentes nas quatro capitanias (Pará, Maranhão, Rio Negro e Piauí). Ou seja, a primeira implicação desse processo foi, sem dúvida, conforme destacou Pagano de Mello (2012), a ampliação significativa da inserção da população da Colônia nos aspectos militares. A necessidade de manutenção dos territórios litigiados, sobretudo, entre Portugal e Espanha empurrava a militarização aos moradores e os integrava nos corpos de ordenança e milícias. No caso aqui, sobretudo, aos grupos indígenas.

Outro aspecto é o aumento exponencial da gente integrada nessas companhias quando comparadas com os dados da primeira metade do século XVIII. Vale destacar que para esse período as ordenanças entre 1647 e 1747, para os anos que se tem dados, estavam sempre diminutas de gente (VIANA, 2021, p. 120). No que se refere às companhias auxiliares não há registros sistemáticos que possam evidenciá-las como força de defesa efetiva até pelo menos 1766. E, quando comparamos com os dados numéricos da tropa paga, essa questão fica ainda mais evidente. Basta lembrar que, na primeira metade do século XVIII, as cinco companhias pagas no Pará somadas não atingiram o quantitativo de 330 militares em suas fileiras (VIANA, 2021). Logo se conclui que o efeito imediato desse sistema foi o significativo aumento de gente integrada na defesa do Estado. Conforme se demonstrou anteriormente, havia em 1773 o quantitativo de 21.850 indivíduos (brancos, mestiços, pretos, forros e índios) apenas nas tropas de ordenança e auxiliar.

Em registros de 1777, na capitania do Maranhão contabiliza-se o número de 1.412 “índios dos Terços e Companhias Soltas; e 1.036 nas Companhias de Pedestres (SECMA, 2009, pp. 265-268). Não há dúvidas que a institucionalização da força indígena no sistema defensivo do Estado potencializou sua capacidade defensiva, o que parece ser bem oportuno se considerarmos a necessidade de manutenção dos territórios coloniais.

Uma outra questão é a dilatação étnica permitida pela Carta Régia de 1766. A integração nas companhias auxiliares e ordenança de pretos, forros, mestiços e índios modificou a estrutura do militarismo

luso. Essa política abrangente integrou nos ordenamentos, normativas e organização militar a população subalternizada da Colônia. Essa gente, a partir de então, integrou de forma permanente essa estrutura, e não apenas em ocasiões de grande ameaça, como ocorreu em Pernambuco, por exemplo, onde as milícias de pardos e pretos foram criadas na ocasião da invasão holandesa no Nordeste açucareiro (1630-1654). Luís Geraldo Silva ressalta que essa experiência inaugura a incorporação de “gente de cor” em tropas na América portuguesa.

Se voltarmos aos dados do Quadro 1, verifica-se que de 21.850 indivíduos integrados nas companhias de ordenança e auxiliares, 11.250 são pretos, forros, mestiços e indígenas. Isso significa que mais da metade é constituída de “gente de cor”, ou seja, a integração desses indivíduos na estrutura do militarismo luso dobra as capacidades defensivas das tropas, e esse é certamente um aspecto que a Coroa não pode subestimar. Desse quantitativo 9.300 são indígenas. Ou seja, um número muito superior se comparado ao quantitativo de pretos, forros e mestiços que somavam 1.950 ou mesmo de brancos. Ou seja, no Estado do Grão Pará os índios eram uma força indispensável para a Coroa. Por outro lado, convém perguntar, porque esses indivíduos (índios, mestiços, forros e pretos) eram integrados nas companhias auxiliares e de ordenança e não nas companhias pagas?

Essa questão, me parece, tem a ver com os custos da defesa e o perfil das companhias. Manter listas de ordenanças e companhias auxiliares não implicaria efetivamente em gastos para os cofres da Coroa, tendo em vista que são constituídas de gente que não recebem soldo como os soldados das tropas pagas. Além disso, as companhias de auxiliares e ordenanças ajustavam-se melhor aos interesses da Coroa, pois, são forças que podem desenvolver outras atividades, como por exemplo, a agricultura, a coleta e o comércio. Entretanto, são reguladas e treinadas para estarem a disposição para acudir a defesa em caso de necessidade. Assim, a Coroa teria por um lado o controle da força disponível para a defesa e ao mesmo tempo os braços para o trabalho na colônia.

Mas para além de identificar os aspectos da institucionalização da força indígena nas estruturas do militarismo luso no Estado do Grão-Pará convém questionarmos quais as implicações desse aspecto para os espaços de poder e atuação indígena. Como se valeram dessa nova condição para manifestar os seus próprios interesses.

ESPAÇOS DE AGÊNCIA INDÍGENA NO MILITARISMO LUSO: A QUESTÃO DAS PATENTES MILITARES

A normatividade das companhias de milícias formadas com a força nativa abriu uma outra faceta de agência indígena: a mobilização em postos da hierarquia militar e o uso da burocracia militar em favor dos seus próprios interesses. O primeiro aspecto pode ser observado nas patentes militares atribuídas à indígenas no século XVIII. Ao considerarmos três livros de registros de patentes e honrarias militares consultados no Arquivo Público do Estado do Pará: o Códice 6 (1713-1737), Códice 26 (1737-1750) e o Códice 58 (1750-1768) verifica-se o seguinte:

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Quadro 2: Número de Patentes Militares atribuídas a indígenas e não indígenas

	Patentes atribuídas a não indígenas	Patentes atribuídas a indígenas
1713-1737	113	0
1737-1750	352	81
1750-1768	391	251

Fonte: APEP, Códices 6 “Registro de Patentes” BRPAAPEP.SC.RPT.CO0006, Códice 26 “Registro de Patentes e Honras Militares” BRPAAPEP.SC.RPH.CO0026 e Códice 58 “Registro de Patentes e Honras Militares- BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058.

Fica evidente o aumento no número de registro de patentes atribuídas a indígenas a partir de 1750. Todavia, considerando o péssimo estado em que se encontra a documentação com muitas partes ilegíveis, pode-se afirmar que esse número é bem superior. Por outro lado, as patentes também são encontradas em Livros de Registro da secretaria de governo, que não foram consultados aqui. Isso significa que há possivelmente outros registros de patentes de indígenas e não indígenas, o que necessita de maior investimento de pesquisa. Porém, estes dados sinalizam que os indígenas passaram a ocupar um lugar de maior destaque na hierarquia militar a partir da segunda metade do século XVIII. Isso se atesta nas patentes que aparecem nos registros, vejamos:

Quadro 3: Patentes atribuídas a indígenas entre 1750 e 1768

Patentes	Quantitativo
Principal	90
Ajudante	40
Alferes	02
Capitão	71
Sargento mor	42
Ilegível	06
Total	251

Fonte: APEP, Códice 58 “Registro de Patentes e Honras Militares- BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058

É preciso considerar que embora as patentes militares atribuídas a indígenas não correspondam linearmente aos quadros com que se interpreta as patentes para não indígenas, elas constituem um mecanismo importante para compreender a reelaboração de aspectos do militarismo luso nas relações que atravessam e marcam a distinção social entre aqueles que a possuem e os demais índios das povoações, vilas e outros espaços da colônia. Por outro lado, é sintomático que índios e não índios são registrados lado a lado nos livros de “Patentes e Horarias militares”. Trata-se de livros em que são registradas as patentes militares de índios e não índios. O que parece sinalizar a aproximação entre os seus significados, apesar, obviamente, das especificidades e das dinâmicas de apropriação.

Nesse sentido, nesses registros e a partir das pesquisas, encontramos três formas de atribuir patentes militares a indígenas: por nação, localidade e influência familiar. No primeiro caso, é quando o índio recebe a patente militar para servir entre os índios de sua mesma nação. Trata-se de um poder horizontal para com os demais índios de sua mesma etnia. Essa configuração gerava multiplicidade de postos em uma única vila, aldeia ou lugar. Em 6 de janeiro de 1754, por exemplo, a Aldeia de Guaricuru possuía dois sargentos mores

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

indígenas: Teodózio da Costa e Alexandre de Melo. O primeiro da nação Nheengãba e o segundo da nação Mamayana, ambos receberam patentes para serem sargento mor de sua nação (APEP, Códice 58). Assim, grupos étnicos distintos misturavam-se nas aldeias coloniais.

Outros exemplos dessa caracterização de patentes podem ser observados. Em 1752 o índio Daniel Pereira, da nação Comboca, possuía a patente de Principal “dos da sua nação” na Aldeia Araticu. Nesse mesmo ano, Macupi, índio da Nação Maniba, recebeu o posto de Principal dos Maniba na Aldeia Tuaré. Na Aldeia de Gurupatuba, Bernardo de Sousa, da Nação Jarupary, recebeu a patente de Principal da sua nação. Em 1753, o índio Marcos da Silva, da nação Manao, possuía patente de Principal dos Manao na Aldeia Surubiu. Em 1754, na Aldeia de Mortigura, o índio Onofre Melo da nação Aroaqui recebeu patente de Principal dos Aroaqui. Em 1759, na vila de Melgaço, José de Sousa, índio da nação Mamayana, recebeu patente de Principal de sua nação. Em 1765, o índio Sebastião Pinto, da nação Capius, era Principal em Vila de Pinhel, dos Capius (APEP, Códice 58).

A patente que delegava o poder horizontal em uma mesma nação parece corresponder a uma estratégia de adaptação de nações recém descidas para as aldeias, vilas ou lugares. Ora, além de cumprir o papel de intermediário entre os demais índios de sua nação e autoridades coloniais, os índios com patentes canalizam o mando para os demais índios sob seu poder e influência, tornando, me parece, mais viável a inserção das nações nos espaços coloniais. Do ponto de vista da administração colonial, era permitido, em certa medida, essa influência dos índios.

A patente atribuída pela localidade é aquela em que o índio recebe patente para exercer função sobre toda aldeia, vila ou lugar. Exerce, portanto, um poder mais dilatado, podendo ter sob seu mando diferentes nações indígenas. Na vila de Ourém, por exemplo, os índios Gregório Pereira dos Anjos e Manoel da Costa eram respectivamente Principal e Capitão. Nas patentes de 15 de janeiro de 1757, se destaca que a patente lhe conferia gerência “dos índios moradores da nova vila de Ourém”. Ou seja, de todos os índios daquela povoação. O mesmo pode ser observado em 1758, o índio Antonio Elizeu recebeu patente de “Capitão dos índios” da Vila nova de Bragança. Em 1764, do mesmo modo, o índio Jorge Mendes recebeu patente de “ajudante dos moradores” da Vila de Alenquer (APEP, Códice 58).

Essa configuração atribui ao índio com patente a influência para além de sua nação. Um poder vertical que atinge grupos de nações distintas que foram descidas para aquela determinada povoação. Por outro lado, da perspectiva indígena a patente legitimava o poder desses índios com patentes sobre os demais. A partir dessa lógica interpretativa pode-se conjecturar que esses índios se valeram das benesses reais para garantir o poder sobre outras nações. Já que os demais índios deveriam obedecer aos Principais e aos indígenas com patentes de capitães e sargentos nomeados pelo governador, conforme nos lembra Vinicius Zúñiga (2022).

A terceira via em que se constitui a patente indígena é a influência familiar. Muito mais escasso na documentação, mas que merece ser mencionado. É quando a patente é decorrente de laços de parentesco que são mencionadas na própria patente. Em 02 de outubro de 1751, por exemplo, o índio Xavier Santiago recebeu patente de “Principal de sua nação” na Aldeia de Gurupá por ter falecido seu pai Francisco Xavier,

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

que ocupava o dito posto (APEP, Códice 58). Em 1754, Alexandre de Melo da nação Mamayana recebeu a patente de “sargento mor regente da aldeia de Guaricuru dos da sua nação durante a menoridade de seu sobrinho” (APEP, Códice 58, doc. 168). Aqui certamente trata-se de um poder legítimo transferido de pai para filho, o que fez com que o tio interinamente ocupasse o posto.

Um caso similar ocorreu na Aldeia de São José de Maytapue, em 1755, o índio Clemente José, recebeu a patente de “capitão mor regente na menoridade de Afonso” (APEP, Códice 58, doc. 194). A fonte não informa o parentesco, mas parece ser similar ao que ocorreu na Aldeia de Guaricuru. Ainda nessa direção, o índio Nicolau Xavier, da nação Aruã, em 1759, ocupou o posto de Capitão da Vila de Chaves que se “achava vago por falecimento de seu pai Francisco Xavier de Mendonça que a exercia” (APEP, Códice 58, doc. 437). Esses casos são importantes para pensar como os postos da hierarquia militar vão sendo ressignificados no cotidiano da administração das aldeias coloniais. Nesse sentido, trata-se de influência que certas famílias indígenas tinham galgado junto aos colonizadores. Talvez essa forma de atribuir patente aos índios mantivesse formas nativas de sucessão de poder e liderança, em espaços coloniais. Ou essa forma de atribuir patentes vinculadas aos laços de parentesco tenha sido introduzido nos aldeamentos pelos colonizadores. É preciso maior investimento de pesquisa para tornar mais claro esse processo.

Para todos esses caminhos, obviamente o merecimento pelos serviços prestados é um importante critério usado pelas autoridades coloniais. Todavia, é preciso considerar a perspectiva indígena. As aldeias se constituíam de diversas nações indígenas, portanto multiétnicas. As patentes de Principal, Capitão, Ajudante e Sargento atribuídas a índios de determinada nação, ressignifica o poder naquele espaço, que se espraiava sobre os demais grupos. Essas patentes sem dúvida ampliavam a ação desses sujeitos sobre as demais nações indígenas aldeadas.

Do ponto de vista do colonizador, buscava-se manter o comando dos índios sobre a gente da própria nação e como intermediários do processo colonial. Todavia, a inserção do indígena oficial de nação, aldeia, vila ou lugar caracterizava uma espécie de poder em cadeia. Esses índios conectavam-se às autoridades coloniais e à Coroa. Esse aspecto me parece garantiu o auxílio indígena nas diligências militares e a atuação desses sujeitos nas inúmeras atividades do cotidiano colonial.

Os aliados indígenas foram fundamentais para o avanço da fronteira colonial, para a efetivação das guerras e para tornar possível as inúmeras diligências militares. Infelizmente o caráter das fontes dificultam o rastreamento mais preciso dos grupos indígenas integrados no militarismo luso. A caracterização genérica do termo “índio” largamente utilizada na escrita da documentação colonial oculta a diversidade étnica de diferentes grupos que negociaram apoio, na organização da força indígena seja para o trabalho ou para a defesa. Todavia, entre 251 patentes atribuídas foi possível identificar para 68 índios a sua nação, conforme se dispõe no Quadro a seguir.

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Quadro 4: Nações que aparecem nas Patentes indígenas – serviço nas Aldeias, Lugares e Vilas (1750-1768)

Nação	Nome	Patente	Local do Serviço
Guariatu	Agostinho Inácio	Ajudante	Aldeia Piraviri
Mayués	Matias da Costa	Principal	----
Acoriatô	Agostinho da Silva	Principal	Aldeia de Tauaparã
Acoriatô	Francisco Gonçalves	Sargento mor	Aldeia de Tauaparã
Andirá	Manoel Serrão	Principal	Aldeia Tauaparã
Apama	Felipe	Principal	Aldeia de Surubiu
Apama	Clemente de Mendonça	Principal	Aldeia do Paru
[Araguaxias]	João da Maia	Ajudante	Aldeia do Maracanã
Ariquena	Francisco Xavier	Principal	Aldeia de Santa Ana de Macapá
Ariquena	José Felizardo Coutinho	Capitão	Aldeia de Santa Ana de Macapá
Ariquena	Inácio José	Capitão	Aldeia de Santa Ana de Macapá
Aroaqui	Onofre Melo	Principal	Aldeia de Mortigura
Aroaqui	Belchior do Rego	Principal	Aldeia do Sacará
Aroaqui	Bernardo Monteiro	Capitão	Aldeia de Anibá
Aruã	Inácio Coelho	Ajudante	Aldeia Inajatuba
Aruã	Luis de Miranda	Sargento Mor	Aldeia de São José do Igarapé Grande
Aruã	Antonio Coelho	Capitão	Aldeia de São José do Igarapé Grande
Aruã	Joaquim Antonio de Lemos	Ajudante	Aldeia de São José do Igarapé Grande
Aruã	Nicolau Xavier	Capitão	Vila de Chaves
Baré	Jacob Pereira	Principal	Aldeia do Sacará
[Cayvana]	Inácio	Principal	Aldeia de Piraviri
Caueyabitena	João Francisco da Silva	Principal	Aldeia Gurupi
Cahapuana	Damazio da Silva	Ajudante	Aldeia Urubuquara
Cahapuana	Bernardo Prosser	Sargento mor	Aldeia dos Tapajós
Capius	Sebastião Pinto	Principal	Vila de Pinhel
Comboca	Daniel Pereira	Principal	Aldeia Araticu
Comboca	Custódio Miz	Capitão interino	Vila de Oeiras
Nheengaíba	João Pedro Henrique	Sargento mor	Aldeia Sumaúma
Nheengaíba	Teodózio da Costa	Sargento mor	Aldeia de Guaricuru
Nheengaíba	Januário da Silva	Principal	Vila de Melgaço
Nheengaíba	Raimundo? José Barbosa	Sargento mor	Ponta de Pedras
Epiricay	Marcelo de Alfaya	Principal	Vila de Pinhel
Guayapy	Euzébio M ^a	Principal	Aldeia Itacrusa
Guayapy	Narciso da Costa Freire	Sargento mor	Aldeia Itacrusa
Guayapy	Paulo de Souza	Principal	Vila de Soarel
Guayapy	Thimoteo Pinto	Principal	Vila de Soarel
Goyaná	Antonio de Sousa	Principal	Aldeia de Araticu
Jarupary	Bernardo de Sousa	Principal	Aldeia de Gurupatuba
[Javanay]	Manoel de Aragão	Sargento mor	Aldeia de Tefé
Mamayana	Manoel da Costa	Capitão	Aldeia de Guaricuru
Mamayana	Alexandre de Melo	Sargento mor	Aldeia de Guaricuru
Mamayana	José de Sousa	Principal	Vila de Melgaço
Mamayana	Manoel da Costa	Principal	Vila de Melgaço
Maniba	Macupi	Principal	Aldeia Tuaré
Manao	Domingos da Rocha Pinheiro	Principal	Aldeia dos Carajas
Manao	Marcos da Silva	Principal	Aldeia Surubiu
Muruana	Xavier Jacurê	Principal	Aldeia de Piraviri

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Maraunu	[Lucas?] da Costa	Principal	Aldeia Araticu
Maraunu	Pedro Luis	Principal	
Mepury	Mamandá	Principal	Aldeia de Santa Ana dos Pauxis
Mepury	Simão de Souza	Capitão	Aldeia de Santa Ana dos Pauxis
Mepury	Antonio de Souza Melo	Principal	Vila de Óbidos
Suma	Francisco Xavier de Mendonça	Principal	Aldeia de Maturu
Tapuyussu	Constantino de Araujo	Ajudante	Aldeia Gurupatuba
Tapuyussu	Lazaro de Carvalho	Capitão	Aldeia Gurupatuba
Tapuyussu	Bernardo Inácio de Carvalho	Principal	Aldeia Gurupatuba
Tucana	Gabriel de Sousa	Capitão	Aldeia de São Francisco dos Solimões
Tucana	Alexandre de Ataíde	Principal	Aldeia de São Paulo
Tapajó	Damião de Lacerda	Ajudante	Aldeia dos Tapajós [?]
Tupinambá	Diogo de Mendonça	Principal	Aldeia Caaby
Tupinambá	Lourenço de Souza	Capitão	Aldeia Caaby
[Upiquia]	Marçal Coutinho	Capitão	Aldeia de São Inácio
[Upiquia]	Bento Rodrigues	Principal	Aldeia de Santo Inácio do Rio dos Tapajós
Uanacua	Simplício da Costa	Capitão	Aldeia Comarú
Xapuena	João da Silveira	Sargento mor	Aldeia de Trocano
Xapuena	Francisco da Costa Galvão	Principal	Vila de Conde
[Vayeu]	Theodozio da Silva	Capitão	Aldeia Borari
Suarirana	Semião da Gama Melo	Ilegível	Vila de Oeiras

Fonte: APEP, Códice 58 “Registro de Patentes e Honras Militares- BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058

Como se verifica 68 indígenas que receberam patentes eram provenientes de 35 nações distintas. Isso indica, em primeiro lugar, a evidente diversidade étnica dos grupos e por outro lado sinaliza que estes dados são apenas uma amostra muito pequena de tantos outros grupos que não tiveram a sua nação escrita nos registros. Todavia, os Aruã, Nhengaíbas, Tapuyussu, Mapury, Mamayana, Aroaqui, Ariquena, Guayapi e Acoriatô são as que mais aparecem nos registros. Além do mapeamento das nações e indígenas que receberam patentes militares é importante compreender a mobilização desses grupos e as interações que estabelecem com a militarização, abordagem que não caberia no limite deste texto.

Por outro lado, verifica-se a partir de 1757, com o Diretório, uma política que visava a integração da população indígena no sistema colonial, transformando-os em vassalos úteis. E nesse sentido, como destacou Ângela Domingues, formou-se “uma elite indígena” que ocupava “os cargos de principais, sargentos-mores, capitães-mores; era eleita como juizes de fora e vereadores; e integrada nas Companhias de terços-de-auxiliares e ordenanças e nas tropas ligeiras de milícias” (DOMINGUES, 2020, p. 174). Além de “configurar-se como um instrumento legal de organização da força de trabalho, pretendia também viabilizar a civilização dos índios” por meio da integração nas diversas atividades coloniais, incluindo a defesa (SAMPAIO, 2012, p. 137).

Uma atribuição de cargos na hierarquia militar, como lembra Mauro Cezar Coelho (2005, p.35) “a elementos da população indígena que demonstrassem lealdade aos interesses metropolitanos”. Esse aspecto

me parece ser um campo profícuo para pesquisa, a partir de uma análise não isolada, mas conectada com as estruturas do militarismo luso e com os interesses indígenas.

Para além disso, nesta altura, entretanto, os dados até aqui levantados permitem afirmar que na segunda metade do século XVIII o pensamento organizacional das populações indígenas aldeadas e não aldeadas buscou seguir o ordenamento militar. Isso se faz ver pelo modelo de alistamento da população indígena masculina aldeada entre 12 e 60 anos de idade. E a mesma lógica de alistamento para os não aldeados. As listagens organizam esses sujeitos em companhias de ordenança e auxiliares, portanto segue uma lógica militar. O próprio aparelhamento do oficialato indígena em aldeias, vilas e lugares torna-se mais ajustado à essa prerrogativa. Há, portanto, uma aproximação dos aspectos da militarização lusa das populações indígenas e o Estado buscou ordená-los de acordo com a organização militar.

A primeira tentativa de reestruturação da população aldeada a partir do aspecto militar foi via formação de companhias auxiliares. Em 1774, havia “Terços de Índios Aldeados” em todas as quatro capitanias: Pará, Maranhão, Rio Negro e Piauí. Essa reestruturação militarizada da população indígena aldeada buscava tornar mais efetiva e regular a atuação das companhias auxiliares na defesa do Estado. Todavia, essa organização implicou na multiplicação de postos do oficialato, causando insatisfação entre os camaristas, tendo em vista que eram eles os responsáveis pelo pagamento dos postos das companhias auxiliares (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Nesse mesmo ano, o governador João Pereira Caldas, buscou resolver essa questão, passando a organizar a população indígena capaz de servir em Ordenanças, uma força também específica do militarismo luso. Instituiu, a partir de então, que nas povoações os indígenas se mantivessem alistados e divididos em companhias de Ordenança segundo o “método determinado no Regimento das Ordenanças do Brasil”. Assim evitaria “a desnecessária despesa dos soldos de tantos sargentos mores e ajudantes” e ficariam, dessa forma, menos oneradas as câmaras. Os índios, porém, “que se acharem dispersos, e não aldeados, se poderão incluir e alistar nos respectivos terços de Auxiliares dos seus domicílios ou formar com eles algumas companhias soltas de infantaria Ordenança segundo melhor parecer” (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Fica evidente a tentativa de manter o controle da população indígena masculina capaz de servir entre 12 e 60 anos de idade. Essas listas de ordenanças que já se fazia para a população masculina branca até 1750, incluiu nos registros a partir de 1766, a população indígena, preta e mestiça. Ou seja, o universo da militarização, institucionalizado, passou a incluir “gente de cor” que até então participavam ativamente da defesa do Estado, mas às margens. Isso explica a invisibilidade indígena nas fontes geradas pela burocracia militar da primeira metade do século XVIII, conforme anteriormente.

Portanto, a implicação mais imediata desse pensamento militar de ordenamento da população indígena do Estado, foi trazê-los para os registros sobre a defesa. O alargamento da composição de tropas trazido pela carta Régia de 1766 e, sobretudo, pela urgência em proteger as fronteiras deu nitidez nas fontes aos índios. Essas medidas aproximaram ainda mais esses sujeitos dos organismos da militarização, sobretudo, para aqueles que passaram a ocupar postos de capitão, sargentos mores e principais. Postos que já ocupavam antes de 1766, mas tornou-se mais incisivo a partir dessas mudanças. A influência nas vilas e

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

povoações e o contato mais direto com a administração colonial lhes permitiu a operação eficiente das engrenagens do militarismo luso em favor de seus próprios interesses.

Em 1776, Cipriano Inácio de Mendonça, índio e sargento mor da vila de Portel, por exemplo, solicitava à Coroa mais índios de sua nação para mandar anualmente em canoas de negócio da povoação ou mesmo em canoa sua separada à extração das drogas do sertão. O sargento mor alegava que os seis índios que tinha para a referida atividade, “na conformidade do Diretório”, não eram “suficientes para o sustento de mulher e filhos” e muitas vezes “mal chega para a satisfação das despesas e pagamento dos salários” (APEP, Códice 74, doc. 1).

Conforme se verifica o índio Cipriano, que possuía patente de sargento mor, além de acionar a rede burocrática para fazer valer os seus interesses e de sua família, buscava aumentar os rendimentos a partir do acesso a mão de obra indígena e a participação na coleta das drogas do sertão, principal atividade econômica do Grão-Pará naquela altura. Mostrou-se também conhecedor das engrenagens favorecidas pelas alianças e favores familiares. Em sua petição menciona ser filho do principal Ancelmo de Mendonça da nação Paapijará que por falecimento do dito seu pai, passou a exercer “aquele principalado por ser o primogênito a quem pertencia o governo dos índios daquela nação”. Parece ser um caso de atribuição de patente influência familiar ou sucessão nativa de poder, conforme veremos adiante (APEP, Códice 74, doc. 1).

Não há dúvida que este aspecto seria um ponto forte em seus argumentos. Assim como o destaque nos bons procedimentos executados por ele, segundo o registro “satisfazendo inteiramente as obrigações de seu ministério”. Além disso, em seus argumentos sugere que seja atendido na forma em que se pratica com o Mestre de Campo, o Principal da Vila de Oeiras, o índio Manoel Pereira Faria”. Ou seja, o índio Cipriano estava muito bem informado sobre o que ocorria em outras vilas e povoações e soube direcionar essa informação em favor de seus próprios interesses, tendo ao final conseguido o seu intento (APEP, Códice 74, doc. 1). Verifica-se, neste caso o protagonismo indígena que negociava e agia, conforme explica Maria Regina Celestino de Almeida (2010) motivado por razões diversas e movidos pelos seus próprios interesses.

Por outro lado, as questões trazidas na petição do índio Cipriano precisam ser analisadas a partir da relação que o militarismo luso estabelece com os grupos indígenas do Estado do Grão-Pará, sobretudo a partir de 1750. Ora, este indivíduo possuía patente de sargento mor e parecia muito bem articulado com questões administrativas da capitania do Pará. Todavia, antes é preciso destacar que por militarismo português entende-se o resultado de um conjunto de ações verificadas na complexa transição militar em Portugal que se inicia com a Guerra da Restauração (1640-1668) e estende-se até final do século XVIII e a forma como esses aspectos relacionam-se com as dinâmicas das áreas coloniais.

Das implicações da lei de Liberdade de 1755 e da Carta Régia 1766 no ajuste das forças defensivas do Estado que incluiu a presença indígena institucionalizada em tropas de milícias e ordenanças. Essas mudanças deslocaram os indígenas das margens do militarismo à normatividade, que se faz ver nos registros de patentes e de tropas indígenas. Essa nova condição tornou-se, pela agência indígena, espaço nos quais esses sujeitos manifestavam seus próprios interesses e lutavam por suas demandas na sociedade amazônica colonial, como foi o caso do índio Cipriano sargento mor de Portel.

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Portanto, a relação entre índios, militares e Coroa foi construída a partir de interesses múltiplos. Aqui a intenção foi chamar atenção sobre como a institucionalização da força nativa resultou em uma nova organização da população indígena, o aumento significativo das forças defensivas do Estado, mas também aproximou dos índios a máquina da guerra, pois eles certamente, também se valeram dessa condição e contexto, para inclinar essa relação a seu favor, a partir de seus próprios interesses.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: OS ÍNDIOS INTERESSAM À HISTÓRIA MILITAR?

Ao longo deste texto busquei apresentar como a defesa e a militarização se conecta ao universo indígena, sobretudo, a partir das mudanças trazidas pela Lei de Liberdade de 1755 e a Carta régia de 19 de abril de 1766. Esta última normativa que instituiu as companhias auxiliares nas capitanias do Pará, Maranhão, Piauí e Rio Negro e legitimou o recrutamento de “todos os moradores sem exceção” incluído pretos, mestiços, forros e indígenas.

Diferente do que se observa na primeira metade do século XVIII, a partir de 1766, as fontes de caráter essencialmente militar trazem o indígena. Verifica-se a visibilidade indígena nas fontes e a presença institucionalizada nesse complexo sistema defensivo constituído no norte da América portuguesa. Mesmo que isso não signifique, de todo modo, a presença dos indígenas nos estudos de defesa. Então, nesta altura convém indagar: os índios interessam à História Militar?

Em primeiro lugar os indígenas tiveram significativa participação na defesa do território colonial da América portuguesa - atuando decididamente nas guerras, avanço de fronteira, vigilância de pontos fortificados e outras diligências militares. Há uma incongruência entre existência de fontes que apontam para isso e ausência de obras que se enquadram na História Militar que se dedicam a compreender essa atuação. Embora, pesquisas do campo da História Indígena destaquem o protagonismo indígena nesses processos. Me parece urgente que a História Militar desperte o interesse para a atuação indígena nos eventos militares e que estabeleça diálogo com a História Indígena. Isso sugere desvencilhar-se de amarras metodológicas e conceituais que balizam os estudos de defesa.

Além disso, verifica-se a manutenção de uma abordagem colonizadora que subalterniza a atuação indígena. A narrativa do conquistador europeu, com “superioridade” de conhecimento bélico se sobressai e ofusca, em certa medida, a presença indígena. A lente com a qual se vê a bravura do conquistador branco, não é a mesma sobre o guerreiro indígena. E essa maneira de perceber os indígenas e a defesa expressa-se na historiografia.

Ao deslocar o eixo analítico para além das estruturas militares constituídas pelas forças legais (companhias pagas, ordenanças e auxiliares), o recrutamento e as hierarquias (soldados-oficiais) chega-se aos grupos indígenas. Estes últimos foram os guias das tropas lusas em caminhos na floresta que apenas eles eram capazes de decodificar. Eram também os que guerreavam com eficiência utilizando técnica de guerras eficazes, os que conheciam o campo de batalha/teatro da guerra que se faz nos sertões amazônicos. Ou seja, ao colocar em evidência a habilidade indígena, o seu protagonismo, pondera-se as capacidades bélicas do conquistador. E, de certa forma, a própria eficiência das estruturas militares implantadas nas conquistas.

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

Trata-se de uma emergência metodológica, sim, mas também de tomada de decisão. Tem teor político invisibilizar e subalternizar a ação indígena nesses processos.

Do meu ponto de vista, ainda não há interesse suficiente no campo da História Militar por considerar o protagonismo indígena. É preciso avançar no sentido de percebê-los como aqueles que também definem o combate, negociam a aliança, fazem a vigilância, promovem o avanço da tropa e o alargamento da fronteira colonial. Um enfoque destas ações conectadas ao militarismo luso e/ou como parte dele. Experiências que constituíram para o norte da América portuguesa, o que eu chamo de defesa luso-indígena.

Um outro obstáculo é cristalização do herói militar. Essa amálgama não está suficientemente desfeita. Parece ter havido muito mais flexibilização sobre a “qualidade” dos soldados pagos, escancarando-se as suas inconsistências. Mas o oficialato talvez ainda busque manter o lugar de ordem, comando e hierarquia. Conceber a ação do líder indígena de certa forma é diminuir o espaço desse indivíduo colonizador-branco-comandante.

124

FONTES

Retratos do Maranhão Colonial: correspondências de Joaquim de Mello e Povoas, Governador e Capitão-General do Maranhão (1771-1778) - São Luís: Edições SECMA, 2009, pp. 265-268.

AHU, Avulsos do Pará, Cx. 58, D. 5270.

AHU, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003.

AHU, Avulsos do Pará, Cx. 84, doc. 6918.

APEP, Códices 6 “Registro de Patentes” BRPAAPEP.SC.RPT.CO0006.

APEP, Códice 26 “Registro de Patentes e Honras Militares” BRPAAPEP.SC.RPH.CO0026.

APEP, Códice 58 “Registro de Patentes e Honras Militares- BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058.

APEP, Códice 71.

APEP, Códice 74.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Os índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora: FGV, 2010.

COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1750-1798)*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo- USP- SP, 2005.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

COTTA, Francis Albert. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII”. *Revista de humanidades*. V. 03. N. 06, out. /nov. de 2002, p. 77

Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhã (1750-1778)

MELO, Vinícius Zúniga. *Os diretores de povoações: serviços e transgressões no Grão-Pará do Diretório dos Índios (1757-1798)*. Belo Horizonte: Caravana, 2022.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. “Forças Militares no Brasil Colonial”. In: POSSAMAI, Paulo (org.). *Conquistar e defender: Portugal, Países baixos e Brasil. Estudos de história militar na Idade Moderna*. São Leopoldo: Oikos, 2012, p.110.

NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “*A soldadesca desenfreada*”: *politização militar no Grão-Pará da Era da Independência (1790-1850)*. Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Espelhos partidos. Etnia, Legislação e Desigualdade na Colônia*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

SILVA, Luís Geraldo. “Gênese das milícias de pardos e pretos na América portuguesa: Pernambuco e Minas Gerais, nos séculos XVII e XVIII”. *Revista de História*. São Paulo, n. 169, pp. 11-144, jul/dez 2013.

VIANA, Wania Alexandrino. *Gente de guerra, fronteira e sertão: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII)*. Coleção Florestas. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

Texto recebido em: 04/01/2023
Texto aprovado em: 18/12/2023